PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: <u>prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: <u>www.altojequitiba.mg.gov.br</u>

AUTORIZAÇÃO

Considerando, que o prazo de vigência do Contrato nº 006/2022 será prorrogado até o dia 20/07/2022;

Considerando, a previsão contida no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 c/c Cláusula segunda do Contrato;

Considerando, solicitação apresentada pela empresa Rodrigo Almeida Sociedade de Advogados, em anexo, justificando o motivo do requerimento para prorrogação de prazo para execução do serviço contratado por mais 90(noventa dias);

Autorizo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 006/2022, oriundo do Processo Licitatório nº. 018/2022, Dispensa nº 008/2022, até o dia 20/07/2022, sendo mantidas as mesmas condições iniciais pactuadas.

Alto Jequitibá/MG, 19 de abril de 2022.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

> E-mail: <u>prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: <u>www.altojequitiba.mg.gov.br</u>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 DISPENSA Nº. 008/2022

CONSIDERANDO, o permissivo legal previsto no art. 57, inc. Il da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações c/c a Cláusula Segunda do Contrato Primitivo e a necessidade de conclusão dos serviços contratados;

O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.392.506/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER e a EMPRESA RODRIGO ALMEIDA SOCIEDADES DE ADVOGADOS, 44.512.269/0001-22, neste ato representado por Rodrigo José de Almeida, ambos já qualificados no termo original, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato epigrafado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1– O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato epigrafado fica prorrogado até o **dia 20/07/2022**, devido a solicitação apresentada pela empresa Rodrigo Almeida Sociedade de Advogados, em anexo, justificando o motivo do requerimento para prorrogação de prazo para execução do serviço contratado por mais 90(noventa dias);

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
- 2.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Jequitibá/MG, 19 de abril de 2022.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER Prefeito

EMPRESA RODRIGO ALMEIDA SOCIEDADES DE ADVOGADOS Contratado

TE	ST		ЛΙ	IN	ш	۸	c.
		_ 11	/11	110	_	₽.	-

Nome:	Nome
CPF:	CPF: